

EDITAL

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS COM O PESSOAL - PRIMEIRA REVISÃO DO ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL DE 2018

--- ARQ. CÉLIA MARGARIDA GOMES MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVAIÁZERE:-----

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se pública a proposta da Senhora Presidente relativa à orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2018, datada de 2 de março de 2018, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 7 do mesmo mês de março de 2018, cujo teor se transcreve:-----

"Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o Orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos no âmbito das despesas com pessoal (previsão orçamental obrigatória):-----

a) Encargos relativos a remunerações;-----

b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovados e para os quais se preveja o recrutamento; -----

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;-----

d) Encargos relativos a prémios de desempenho; -----

2. Em cumprimento do disposto no n.º 2 da citada disposição legal conjugada com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos orçamentados com trabalhadores, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento; -----

3. O órgão Executivo, na sua reunião ocorrida a 03 de janeiro último, sob a proposta da Senhora Presidente, deliberou que:-----

a) O montante máximo dos encargos relativos a remunerações é o valor constante do Orçamento aprovado para o ano de 2018 - € 1 795 082,00; -----

b) A afetação de € 72 400,00 para remunerações (incluindo encargos), como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados;-----

c) O montante máximo de € 60 000,00 para alteração obrigatória do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções; -----

d) A não afetação de verba para prémios de desempenho; -----

4. Na sua reunião realizada a 21 de fevereiro, o órgão Executivo deliberou proceder a uma revisão ao mapa de pessoal, cuja respetiva aprovação pelo Órgão Deliberativo ocorreu no dia 28, também do último mês de fevereiro; -----

5. Assim, é necessário proceder a nova deliberação pela Câmara Municipal.-----

Pelo exposto e considerando que a Revisão ao Orçamento e o Mapa de Pessoal do Município de Alvaiázere para o ano de 2018 foram aprovados pela Assembleia Municipal em sessão realizada a 28/02/2018, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 21/02/2018, no qual constam as verbas orçamentais destinadas ao pessoal que se mantém em exercício, bem como para os novos recrutamentos aprovados para o ano de 2018, proponho, para efeitos das alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do artigo 7.º e com o n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009: -----

1. O montante máximo dos encargos relativos a remunerações é o valor constante da primeira revisão ao Orçamento aprovado para o ano de 2018 - €1.821.122,00; -----

2. A afetação de €97.840,00 para remunerações (incluindo encargos), como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados;-----

3. O montante máximo de €60.000,00 para alteração obrigatória do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções; -----

4. A não afetação de verba para prémios de desempenho; -----

5. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, para efeitos das alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do artigo 7.º e com o n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009:-----

1. O montante máximo dos encargos relativos a remunerações é o valor €1.821.122,00; -----

2. A afetação de €97.840,00 para remunerações (incluindo encargos), como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados;-----

3. O montante máximo de €60.000,00 para alteração obrigatória do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções; -----

4. A não afetação de verba para prémios de desempenho; -----

5. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo habituais. -----

Município de Alvaiázere, 9 de março de 2018.-----

A Presidente da Câmara,

(Célia Margarida Gomes Marques, Arq.)